ORIENTAÇÃO 010/2025 – Coordenação Estadual Pedagógica

Assunto: Padronização do alarme de abandono emergencial de edificação escolar.
Data: 25/08/2025.

Prezados Diretores e Brigadistas Escolares das Instituições de Ensino

A presente orientação tem por finalidade instruir quanto à padronização do alarme para o abandono emergencial de edificação escolar nas instituições de ensino participantes do Programa Brigadas Escolares.

1. A forma de comunicação adotada pela instituição de ensino deve despertar a atenção da comunidade escolar de imediato, sinalizando de maneira inequívoca a ocorrência de uma emergência, como um incêndio na edificação.

2. O alarme, tanto o principal quanto o substituto, deve ser definido de forma que todas as pessoas presentes na instituição de ensino reconheçam a necessidade de desocupação dos ambientes.

Além disso, o som emitido deve ser totalmente distinto dos sinais habitualmente utilizados na escola, como os toques de entrada, saída e intervalo.

3. As características do alarme principal para o abandono emergencial da edificação escolar que devem ser consideradas são:

- ✓ Ser AUDÍVEL em toda a edificação escolar;
- ✓ Do tipo SONORO ou DUPLA SINALIZAÇÃO (visual e sonoro).

4. Nas instituições de ensino que atendem a públicos que necessitam de identificação visual para as situações de emergência (alarme visual), recomenda-se a instalação desse tipo de dispositivo em tantos ambientes quanto possível.

5. Padronização do som do alarme principal em 4 toques:

- ✓ Iniciar com 3 toques curtos e seguidos;
- ✓ Finalizar com 1 toque contínuo, até que toda a comunidade escolar esteja no Ponto de Encontro.

5.1 Sistema de alarme de incêndio – NPT 019 do CBMPR:

A instituição de ensino que possuir sistema de alarme de incêndio instalado, em conformidade com a Norma de Procedimento Técnico – NPT 019 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), deverá utilizá-lo como alarme principal.

É responsabilidade do Diretor Escolar assegurar o pleno funcionamento do sistema de alarme, adotando as providências necessárias para a adequada manutenção.

Em caso de dúvida quanto à existência ou funcionamento do sistema de alarme de incêndio, o Diretor Escolar deverá consultar o Engenheiro responsável vinculado ao respectivo Núcleo Regional de Educação (NRE).

5.2 Alarme substituto:

A definição prévia de um alarme substituto para ser utilizado em caso de falha do alarme principal é obrigatória.

O alarme substituto deve ser registrado no Plano de Abandono e informado a toda a comunidade escolar, de modo que todos reconheçam sua função e compreendam a necessidade de desocupação imediata dos ambientes.

Recomenda-se, inclusive, a utilização do alarme substituto nos exercícios simulados de abandono emergencial, possibilitando que a comunidade escolar se familiarize tanto com o alarme principal quanto com o substituto.

Caso haja necessidade de alteração do alarme substituto, a mudança deverá ser registrada no Plano de Abandono e imediatamente informada a toda a comunidade escolar.

Possibilidades de alarmes substitutos:

- ✓ Corneta a gás: equipamento que emite som semelhante ao de uma buzina de caminhão.
- ✓ Apito: deve produzir som estridente e alto. Há modelos utilizados pelos guarda-vidas do Corpo de Bombeiros do Paraná com essas características, como o apito *FOX 40*.
- ✓ Verbalmente: por meio de uma palavra que indique a necessidade de desocupação da edificação escolar, como, por exemplo, “EMERGÊNCIA!”. Os responsáveis por essa ação devem percorrer os ambientes escolares e comunicar verbalmente a comunidade escolar.

6. Demais orientações.

A presente orientação deverá ser amplamente divulgada aos Diretores **até o dia 01/09/2025.**

Atenciosamente,

Coordenação Estadual Pedagógica,
Programa Brigadas Escolares – SEED/PR.